

MINUTA DE PORTARIA Nº 921 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Outorga a Odacir Francisco Alves Darold o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Ranchão.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3913/GOUT/CCRH/SURH/2020 de 10 de novembro de 2020, acostado às fls. 173 e 174 do processo SAD Nº 655684/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Odacir Francisco Alves Darold, inscrito no CPF: 206.618.271-00, doravante denominado Outorgado, conforme processo SAD nº 655684/2013, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Ranchão, com a finalidade de irrigação de 180 ha das culturas de milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Lucas do Rio Verde, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A11 - Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Coordenada geográfica da captação: 13º18'43,60" de latitude Sul e 55º56'18," de longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 420 m³/h (0,11666 m³/s ou 116,66 L/s), perfazendo um volume máximo anual de 383.458,33 m³, variando as horas e dias conforme a tabela 01 em Anexo.

II. Coordenada geográfica da captação: 13º18'43,60" de latitude Sul e 55º56'18" de longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 269,0 m³/h (0,07472 m³/s ou 74,72 L/s), perfazendo um volume máximo anual de 245.596,66 m³, variando as horas e dias conforme a tabela 02 em Anexo.

III. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 10 de novembro de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020

Art. 10. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 12 de novembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXOS

Tabela 01 – Ribeirão Ranchão, pivô 1

Coordenadas Geográficas : Lat. 13°18'43,60" S e Long. 55°56'18," W, DATUM SIRGAS 2000

| MÊS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--------------------|-----|-----|-----|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-----|-----|-----|
| Vazão (m³/s) | - | - | - | 0,11666 | 0,11666 | 0,11666 | 0,11666 | 0,11666 | 0,11666 | - | - | - |
| Tempo (h/dia) | - | - | - | 18 | 3 | 5 | 8 | 18 | 18 | | - | - |
| Período (dias/mês) | - | - | - | 5 | 27 | 26 | 27 | 27 | 5 | - | - | - |

Tabela 02 – Ribeirão Ranchão, pivô 2

Coordenadas Geográficas : Lat. 13°18'43,60" S e Long. 55°56'18," W, DATUM SIRGAS 2000

| MÊS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---------------|-----|-----|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----|-----|-----|
| Vazão (m³/s) | - | - | - | 0,074722 | 0,074722 | 0,074722 | 0,074722 | 0,074722 | 0,074722 | - | - | - |
| Tempo (h/dia) | - | - | - | 18 | 3 | 5 | 8 | 18 | 18 | - | - | - |
| - | 27 | - | - | 5 | | 26 | 27 | 27 | 5 | - | - | - |